



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR
ACORDO DE COOPERAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 06.138.863/0001-06 localizada na Rua Treze de Maio, nº 223, Centro de Esperantina, representada por comissão designada por Portaria, torna público para conhecimento dos interessados, o chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil que se dediquem a atividades e projetos de interesse público, aptas a realizarem o acordo de cooperação relacionado a atividades de iniciação Socioeducativo, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e com a lei Municipal 1.137/2011, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente chamamento o credenciamento para estabelecer cooperação com entidades privadas sem fins lucrativos e organizações religiosas que se dediquem a atividades e projetos de interesse público, para promover junto à comunidade esperantinense, em especial a população de menores carente, ações socioeducativas, em diversas áreas, por meio de aulas teóricas e de campo, bem como incentivar a integração social dos menores carente do município com acompanhamento para estudos, atividades culturais, de lazer, de iniciação profissional, entre outras.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todas as entidades privadas sem fins lucrativos e organizações religiosas que se dediquem a atividades e projetos de interesse público que ofereçam atividades socioeducativas de forma gratuita a crianças e adolescentes e que apresentem toda a documentação do presente edital respeitando as datas do mesmo (anexo I).

2.2. Não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenção de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

2.3. Possuir espaço físico para o desenvolvimento de atividades socioeducativas.



3. DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Ofício da Entidade solicitando inclusão no projeto conforme plano de trabalho (anexo II).
- 3.2. Declaração de que não há funcionário público municipal entre seus diretores (anexo III).
- 3.3. Declaração de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público (anexo IV).
- 3.4. Cópia do Estatuto da entidade (registrado em cartório).
- 3.5. Cópia da ata de posse da atual diretoria da entidade (registrada em cartório).
- 3.6. Cópia do RG e CPF do presidente e do tesoureiro da entidade.
- 3.7. Cópia atualizada do CNPJ.
- 3.8. Cópia do Alvará de funcionamento.
- 3.9. Cópia da Lei de Declaração de Utilidade Pública ou de enquadramento como Organização Social ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.
- 3.10. Certidão informando que "permanecem os efeitos da declaração de utilidade pública" (Retirada na Câmara Municipal de Esperantina em caso de Declaração Municipal).
- 3.11. Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais.
- 3.12. Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união.
- 3.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 3.14. Parecer Técnico e informação sobre o desempenho da entidade para acordo de cooperação da Regional (justificativa a ser dada pela Secretaria de Assistência Social ou conselho de Assistência Social recomendando a viabilidade do acordo de cooperação pelos motivos que o gerente julgar necessários ao documento, endossando o local físico onde a entidade irá realizar as atividades propostas no plano de trabalho (anexo V).
- 3.15. Plano de trabalho apresentando o projeto das atividades a serem desenvolvidas ao longo do ano, assinado e carimbado pelo presidente da entidade (Validade 12 meses) (anexo VI).
- 3.16. Relatório de acompanhamento e frequência mensal (anexo VII).

4. ENTREGA DO PROJETO E DA DOCUMENTAÇÃO (PRAZOS)

- 4.1. O projeto, plano de trabalho e a documentação pertinente deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social - situada na Rua Treze de Maio, Centro, CEP 64180-000, Esperantina - PI, a partir das 08 horas do dia 22/01/2019 até as 17 horas do dia 20/02/2019, em horário comercial das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo poderão ser realizados por meio eletrônico, pelo e-mail semasesp.2014@gmail.com

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Na Proposta/plano de trabalho (anexo VI) deverão constar:

5.1.1. Identificação da entidade com nome, endereço, telefone e responsável;

5.1.2. Objetivos e justificativa para participar do projeto;

5.1.3. Informações técnicas contendo: atividade socioeducativas, faixa etária, número de crianças/adolescentes atendidas, local de realização da atividade, horário, professor ou voluntário;

5.1.4. Plano de aplicação dos recursos materiais de consumo a receber;

5.1.5. Cronograma de execução anual das atividades.

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

6.1. O período de análise da documentação será de 21/02/2019 a 27/02/2019.

6.2. Após conferência da documentação, se está estiver de acordo com as exigências deste edital, os planos de trabalho serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

6.2.1. Justificativa do plano de trabalho;

6.2.2. Objetivos a serem atingidos;

6.2.3. A proposta deve estar direcionada à faixa etária atendida pelo projeto;

6.2.4. Demais informações técnicas descritas no plano de trabalho.

6.3. A lista provisória contendo a relação das entidades habilitadas e inabilitadas será divulgada no site da PME em 27/02/2019.

7. DOS RECURSOS

7.1. As entidades poderão, até às 17h00 do dia 08/03/2019 realizar a interposição de recursos, apresentando a documentação necessária junto à Secretaria de Assistência Social.

7.2. O resultado dos recursos será divulgado no site da PME e Publicado no Diário dos Municípios no dia 13/03/2019.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

8.1. As entidades deverão:

8.1.1. Desenvolver ações socioeducativas na comunidade ofertando espaços para atividades socioeducativos à comunidade de forma gratuita;

8.1.2. Apresentar à Secretaria Municipal do Assistência Social, relatório de frequência mensal dos alunos matriculados e das atividades desenvolvidas (anexo VII) conforme Plano de Trabalho;

8.1.3. Participar de atividades promovidos pela Secretaria quando solicitada;

8.1.6. Divulgar as ações do projeto as atividades a realizar;

8.1.7. Manter atualizado o cadastro da entidade, da diretoria vigente e dos voluntários ou profissionais participantes da(s) atividade(s) proposta(s) no Plano de Trabalho;

8.1.8. Disponibilizar um profissional da área social assistente social para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do plano de trabalho zelando pela integridade física das crianças e adolescentes envolvidos nas atividades.



9. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

9.1. Ao Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social compete:

9.1.1. Fiscalizar e emitir parecer técnico dos trabalhos desenvolvidos pelas entidades parceiras por meio da comissão designada pela Portaria nº xx/2019 publicada em Diário Oficial do Município na data de xx/xx/2019;

9.1.2. Repassar material socioeducativo e promocional necessário ao desenvolvimento do projeto, conforme Plano de Trabalho da Entidade;

9.1.3. Realizar orientações e assessoramento técnico quanto ao trabalho socioeducativo prestado pela entidade;

9.1.4. Desenvolver palestras e capacitações aos voluntários das entidades;

9.1.5. Organizar eventos socioeducativo para crianças e adolescentes, seguindo as disposições do regulamento que rege as leis;

9.1.6. O município poderá, a seu critério, divulgar a prática socioeducativo desenvolvida pela Entidade como parte integrante do Projeto, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO

10.1. Será formalizado o termo de cooperação com as entidades cujos planos de trabalho forem aceitos e que tenham comprovado, pela documentação apresentada, habilitação jurídica e regularidade fiscal.

10.2. A entidade será convocada para assinar o termo de cooperação, conforme minuta (anexo VIII) no período de 14/03/2019 a 15/03/2019.

10.3. A listagem com todas as entidades que firmarem o termo de cooperação, será devidamente publicada em Diário Oficial, em 28/02/2019.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O presente acordo terá vigência por 10 (dez) meses, com início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através da elaboração do respectivo aditivo ou rescindido a qualquer momento, mediante a manifestação expressa das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obedecida à legislação pertinente.

Esperantina 18 de janeiro de 2019

Regina Silva Sousa
Secretaria Municipal de Assistência Social de Esperantina

ANEXO I. Cronograma de execução.

DESCRIPTIVO	DATA	LOCAL
Publicação deste edital	18/01/2019	Diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura
Entrega da documentação	22/01/2019 a 20/02/2019	Secretaria Municipal de Assistência Social de Esperantina
Período de análise da documentação	21/02/2019 a 27/02/2019	Secretaria Municipal de Assistência Social de Esperantina
Divulgação da lista provisória contendo a relação das entidades habilitadas e inabilitadas	27/02/2019	Diário Oficial dos Municípios e site da Prefeitura
Data limite para interposição de recursos	Até 08/03/2019	Secretaria Municipal de Assistência Social de Esperantina
Divulgação do resultado dos recursos	13/03/2019	Diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura
Período para assinatura dos termos de cooperação das entidades aprovadas	14/03/2019 a 15/03/2019	Secretaria Municipal de assistência Social de Esperantina
Divulgação da lista final dos habilitados	15/03/2019	Diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura



PROJETO BÁSICO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV

I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome da Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CNPJ: 06.138.863/0001-06			
Endereço: Rua Treze de Maio, nº223, Centro			
Cidade: Esperantina- PI	CEP: 64180- 000	Tel.: 86 33831719	E-mail: semasesp.2014@gmail.com
Representante Legal: REGINA SILVA SOUSA			

II – NOME DO PROJETO:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

III - JUSTIFICATIVA

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é um serviço integrante da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, o mesmo é ofertado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou em centros de convivência – públicos e/ou vinculados a organizações da sociedade civil, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Tem como objetivos prevenir situações de riscos, fortalecer as relações familiares e comunitárias, promover acessos a serviços setoriais - educação, saúde, cultura, esporte e lazer; favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências. O SCFV é organizado em grupos de convivência que consideram o ciclo de vida dos usuários, possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

O SCFV tem caráter preventivo e proativo, realizado em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida. Destina-se a crianças, adolescentes, idosos em situação de vulnerabilidade. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com deficiência. Parte-se do princípio de que a convivência no campo socioeducativo é uma oportunidade de vivência e afirmação de atitudes e valores que fortaleçam e despertem o prazer de viver em comunidade, a importância da vida, a aposta em si mesmo dentro de padrões sociais solidários e cooperativos. São subdivididos por ciclo de vida: o SCFV para crianças e adolescentes entre 06 a 15 anos, para adolescentes entre 15 a 17 anos, para pessoas idosas (a partir de 60 anos de idade).

Considerando a importância de assegurar a proteção integral da criança e do adolescente, o presente projeto justifica-se pela necessidade de garantir seus direitos fundamentais, prevenindo e combatendo situações de riscos e vulnerabilidade social.

IV – OBJETIVO GERAL



Garantir e assegurar os direitos fundamentais da criança e do adolescente por meio de encontros e oficinas socioeducativas, com vista ao desenvolvimento de suas potencialidades e superação das situações de riscos ou violações direitos.

V – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Prevenir e superar ocorrências de situações de risco social;
- Desenvolver habilidades e potencialidades básicas específicas;
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

VI- META

Duzentas crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, em conformidade Projeto de trabalho de 2019, nas seguintes faixas etárias: 6 a 15 anos; 15 a 17 anos em anexo I.

VII – METODOLOGIA

O serviço deverá ser ofertado de forma a desenvolver o protagonismo e autonomia das crianças e adolescentes por meio de atividades pautadas em experiências lúdicas, esportivas, artísticas, pedagógicas e culturais, contribuindo para a ressignificação de vivências, desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade, bem como o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. As atividades deverão ocorrer durante os cinco dias da semana, no contra turno escolar, considerando a divisão de grupos por faixa etária e conforme interesse das crianças e adolescentes.

A forma de ingresso e/ou seleção das famílias será de responsabilidade da Instituição credenciada, obedecendo o perfil do público alvo do serviço, além disso, serão inclusos crianças e adolescentes encaminhadas pelas instituições do Sistema de Garantias de Direitos – CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR, CONSELHOS DE DIREITOS, MINISTÉRIO PÚBLICO, PODER JUDICIÁRIO, entre outras.

VIII - PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e beneficiários de programas de transferência de renda.

Faixa etária:

- 100 (cem) Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos.
- 100 (cem) Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos.

Segundo a **Resolução CIT nº 01/2013** e a **Resolução CNAS nº 01/2013**, considera-se público prioritário para o atendimento no SCFV nas seguintes situações: isolamento; trabalho infantil; vivência de violência e/ou negligência; fora da escola ou com defasagem



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 223- Centro
CNPJ: 06.118.863/0001-16 CRP: 64180-00 Esperantina-PI



escolar superior a 2 (dois) anos; em situação de acolhimento; em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; situação de abuso e/ou exploração sexual; com medidas de proteção do ECA; crianças e adolescentes em situação de rua; vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

IX- PARCERIAS

Prefeitura Municipal de Esperantina, Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Ministério Público, Poder Judiciário, entre outras.

X - ORÇAMENTO PARA CONVÊNIO

A Secretaria Municipal de Assistência Social fará o repasse de 40% do recurso do SCVF para as Entidades devidamente credenciadas.

XI – AVALIAÇÃO

O processo de avaliação ocorrerá de forma quantitativa e qualitativa, mensalmente, por meio de reuniões da equipe técnica, instrumentos de coleta de dados, relatórios de atividades e diário de campo, avaliação de satisfação dos usuários do serviço, e prestação de contas.

Esperantina-PI, 02 de janeiro de 2019.

Regina Silva Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 223- Centro
CNPJ: 06.118.863/0001-16 CRP: 64180-00 Esperantina-PI



REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social. Brasília, 2004.

_____. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária Presidência da República. Brasília: SEDH/ MDS/ CONANDA, 2006.

CADERNO DE ORIENTAÇÕES. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Articulação necessária na Proteção Social Básica; Brasília, 2015.

PERGUNTAS E RESPOSTAS Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social. Brasília, 2004.

_____. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária Presidência da República. Brasília: SEDH/ MDS/ CONANDA, 2006.

CADERNO DE ORIENTAÇÕES. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Articulação necessária na Proteção Social Básica; Brasília, 2015.



PLANO DE TRABALHO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS –SCFV. 2019

1-IDENTIFICAÇÃO			
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		CNPJ : 06.138.863-0001-06	
ENDEREÇO : RUA TREZE DE MAIO N° 223, CENTRO			
CIDADE : ESPERANTINA	CEP: 64180-000	TEL: 86 3383-1719	MAIL: Semassep.2014@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: REGINA SILVA SOUSA			

2- DESCRIÇÃO DE ATENDIMENTO		
TITULOS DO PROGRAMA	PERIODO DE EXECUÇÃO	
SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	INICIO DE MARÇO /2019	TÉRMINO DEZEMBRO/2019
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DESCRIÇÃO GERAL: Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 223- Centro
CNPJ: 06.118.863/0001-16 CRP: 64180-00 Esperantina-PI



DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS:

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS:

Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.



SERVIÇO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS

3- PROGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNID	QUANT	INÍCIO	TERMINIO
1	Oficinas teatro, música, formação de cidadania	Crianças/adolescentes	100	Mar/19	Dez/19
2	Esportes, dança e lazer	Crianças/Adolescentes	100	Mar/19	Dez/19
3	Inclusão digital /projetos vales	Crianças/adolescentes	100	Mar/19	Dez/19
4	Alimentação	Crianças/Adolescentes	100	Mar/19	Dez/19

4-PLANO DE APLICAÇÃO DA SUBVENÇÃO SOCIAL

NATUREZA DAS DESPESAS		PROPONENTE	CEDENTE	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
339030	Material de consumo		30.000,00	30.000,00
339036	Recursos humano		20.000,00	20.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00	50.000,00

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
	PROPONENTE	CEDENTE	
Janeiro/2019			
Fevereiro/2019			
Março/2019		5.000,00	5.000,00
Abril/2019		5.000,00	5.000,00
Junho/2019		5.000,00	5.000,00
Julho/2019		5.000,00	5.000,00
Agosto/2019		5.000,00	5.000,00
Setembro/2019		5.000,00	5.000,00
Outubro/2019		5.000,00	5.000,00
Novembro /2019		5.000,00	5.000,00
Dezembro/2019		5.000,00	5.000,00
TOTAL			50.000,00



SERVIÇO PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS

3- PROGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNID	QUANT	INÍCIO	TERMINIO
1	Oficinas teatro, música, formação de cidadania	Adolescentes/ Jovens	100	Mar/19	Dez/19
		Adolescentes/ Jovens	100	Mar/19	Dez/19
2	Esportes, dança e lazer	Adolescentes/ Jovens	100	Mar/19	Dez/19
3	Inclusão digital /projetos vales	Adolescentes/ Jovens	100	Mar/19	Dez/19
4	Alimentação	Adolescentes/ Jovens	100	Mar/19	Dez/19

4-PLANO DE APLICAÇÃO DA SUBVENÇÃO SOCIAL

NATUREZA DAS DESPESAS		PROPONENTE	CEDENTE	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
339030	Material de consumo		30.000,00	30.000,00
339036	Recursos humano		20.000,00	20.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00	50.000,00

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
	PROPONENTE	CEDENTE	
Janeiro/2019			
Fevereiro/2019			
Março/2019		5.000,00	5.000,00
Abril/2019		5.000,00	5.000,00
Junho/2019		5.000,00	5.000,00
Julho/2019		5.000,00	5.000,00
Agosto/2019		5.000,00	5.000,00
Setembro/2019		5.000,00	5.000,00
Outubro/2019		5.000,00	5.000,00
Novembro /2019		5.000,00	5.000,00
Dezembro/2019		5.000,00	5.000,00
TOTAL			50.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 223- Centro
CNPJ: 06.118.863/0001-16 CRP: 64180-00 Esperantina-PI



6- CONSIDERAÇÃO DE FINAIS

Diante do que foi apresentado durante este plano, onde buscou-se conhecer o trabalho os em relação ao serviço convivência e fortalecimento de vínculos, podemos concluir que a realização de um trabalho socioeducativo com estas famílias é um caminho de possibilidades para se conhecer e realizar trabalhos viáveis ao contexto e demanda vivenciada por cada família. Porém é importante destacar que a realização de trabalhos socioeducativos, não podem ser compreendidos como ações para “consertar” as pessoas, mas ações que tenham um conteúdo compatível com a realidade social vivenciada por cada uma dessas famílias, na busca em despertar e conquistar a emancipação, a autonomia, visão crítica da realidade, projeto de vida e perspectiva de mudanças. Assim, toda a equipe do SCFV para realizar este trabalho deve preservar uma postura ética frente às diversas demandas apresentadas pelas famílias, visto que, não deixe seus valores e suas crenças influenciarem neste trabalho. É importante também preservar estas famílias e suas diversas histórias de vida, com o intuito de não cair no paradigma de culpabilização da família por sua situação de pobreza, desemprego, entre outros. Sendo assim, é dever da equipe do CRAS realizar suas ações direcionados pela ótica do direito, e devido à diversidade das demandas familiares, realizar o planejamento prévio dessas ações, ou seja, é necessário a elaboração de uma metodologia para que o trabalho com essas famílias surta resultados e para que auxilie no processo de construção de respostas profissionais sustentáveis.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 223- Centro
CNPJ: 06.118.863/0001-16 CRP: 64180-00 Esperantina-PI



ANEXO XI.

Ofício da entidade solicitando inclusão.

Obrigatoriamente em papel timbrado da entidade

Ofício n.º

Esperantina, de de 2019.

Assunto: Inclusão *no Projeto Socioeducativo*

Senhora Secretária Municipal de Assistência Social de Esperantina

Manifestamos o interesse em participar do Projeto Socioeducativo, para atender crianças e adolescentes com atividades Socioeducativo, formalizando um acordo de cooperação firmado entre o Município de Esperantina e a ____, pertencente a Regional _____.

Este termo será válido por 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura.

Atenciosamente,

Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 223- Centro
CNPJ: 06.118.863/0001-16 CRP: 64180-00 Esperantina-PI



ANEXO III. Declaração da entidade

Obrigatoriamente em papel timbrado da
entidade

Ofício n.º _____ Esperantina, de _____ de 2019.

Assunto: *Declaração*

Senhora Secretária Municipal de Assistência Social de Esperantina

Declaro para os devidos fins que entre os diretores desta entidade não há nenhum funcionário público municipal. Declaro ainda que a entidade não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenção de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Por ser verdade firmo a presente,

Presidente da Associação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 223- Centro
CNPJ: 06.118.863/0001-16 CRP: 64180-00 Esperantina-PI



ANEXO XIII.

Obrigatoriamente em papel timbrado da entidade

Ofício n.º _____ Esperantina, de _____ de 2019.

Assunto: *Declaração negativa*

Senhora Secretária Municipal de assistência Social de Esperantina

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a entidade _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que será comunicado qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98. Declaro ainda que não existe processo sancionatório em trâmite.

Por ser verdade firmo a presente,

Presidente da Associação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 223- Centro
CNPJ: 06.118.863/0001-16 CRP: 64180-00 Esperantina-PI



ANEXO V. Parecer Técnico e informação sobre o desempenho da entidade.

Esperantina, de _____ de 2019

Parecer técnico e informação sobre o desempenho da entidade para termo de
cooperação

Secretaria de Assistência Social: _____

Nome da Entidade: _____

Parecer das Instalações:

Justificativa e informação sobre o desempenho da entidade:

Chefe do xxx
Nome:
Matrícula:

Professor do xxxxxx
Nome:
Matrícula:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 223- Centro
CNPJ: 06.118.863/0001-16 CRP: 64180-00 Esperantina-PI



ANEXO VI. Modelo de plano de trabalho/ Projeto Básico



ANEXO VIII. Minuta do termo de cooperação.

TERMO DE CONVÊNIO N.º xxx/2019.

**“TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA
E A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.”**

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, por intermédio da , o SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com CNPJ N.º 06.138.863/0001-16, com sede na Rua 13 maio, n.º 223, Centro, representada pela Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, portadora do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONCEDENTE, E OUTRO LADO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sociedade inscrita no CNJP/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, representado neste ato pelo seu representante legal Sr., CPF n.º doravante denominada CONVENIENTE, mediante as seguintes condições:

12. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pelo Município à xxxxxxxxxxxx, para promover junto à comunidade esperantinense, em especial a população de menores carente, ações sócio-educativas, em diversas áreas, por meio de aulas teóricas e de campo, bem como incentivar a integração social dos menores carente do município com acompanhamento para estudos, atividades culturais, de lazer, de iniciação profissional, entre outras:

a) - Transferência de recursos para promover junto à comunidade esperantinense, em especial a população de menores carente, ações sócio-educativas, em diversas áreas, por meio de aulas teóricas e de campo, bem como incentivar a integração social dos menores carente do município com acompanhamento para estudos, atividades culturais, de lazer, de iniciação profissional, entre outras no valor total de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

13. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O presente convênio tem o valor total de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, dividido em XX (XX) parcelas correspondente aos meses de XXXXX a XXXXX de 2018, sendo transferido mensalmente a importância de R\$ **XXXXX (XXXXXXXXXX)**, proveniente da transferência de recursos financeiros.

14. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa será suportada pelo Município através da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02-08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa: 08

Projeto Atividade: 2157

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO



Os pagamentos serão depositados direto na conta corrente da instituição Agencia nº xxx Conta Corrente nº xxxxxxxx, sendo a primeira, após a assinatura do presente Termo, que corresponde ao mês de xxx e a demais a cada dia 30 de cada mês ou conforme o repasse do programa SCFV.

15. CLÁUSULA QUINTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos transferidos na forma prevista no presente convênio deverão ser aplicados exclusivamente na manutenção das ações que beneficiem diretamente os excepcionais mantidos pela instituição, pelo plano de trabalho, propiciando melhor atendimento, sendo vedada a aplicação em outras ações.

16. CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O acompanhamento e controle deste Convênio será feito permanentemente por representantes especialmente designados pelas partes, sendo a fiscalização financeira realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, podendo a qualquer momento verificar “in loco” a aplicação dos recursos.

§ 1º - Bimestralmente, fica a instituição obrigada à prestação de contas no Setor de Convênios da Prefeitura Municipal, apresentando de forma simplificada, com cópia de notas fiscais e/ou recibos dos gastos efetuados com a manutenção da entidade;

§ 2º - Semestralmente, fica a instituição obrigada a apresentar os resultados alcançados com o objeto do presente convênio, caracterizado na cláusula primeira.

17. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo concedente em caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas ou por interesse público desde que justificado, ou ainda por acordo das partes.

18. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Esperantina.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, em 04 (quatro) vias, na presença de duas testemunhas.

Esperantina (PI), de de 2019.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI

CONTRATADA: _____

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:
